

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

DIRETRIZES INTERNAS

1. Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Abrangência desta Política	2
3. Referências	2
4. Informação Documentada	2
5. Diretrizes Gerais.....	2
6. Canal de Ética	3
6.1 O que é o Canal de Ética	3
6.2 Assuntos a serem reportados no Canal de Ética.....	3
6.3 Como registrar uma denúncia	5
6.4 Acompanhamento da denúncia pelo denunciante	5
6.5 Direcionamento das denúncias.....	5
6.6 Prazos	5
7. Deveres dos Colaboradores, Membros da Alta Direção e Parceiros de Negócios	6
8. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé.....	6
9. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões	6
10. Disposições Finais.....	7
11. Controle das Alterações	7

1. Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes, condições e procedimentos acerca de assuntos que devem ser reportados ao Canal de Ética, como acessá-lo e registrar sua denúncia de maneira correta e seu devido acompanhamento, de forma a orientar os executivos, colaboradores, parceiros de negócios e terceiros da Kepler Weber (“Kepler” ou “Companhia”) sobre o Canal de Ética.

2. Abrangência desta Política

A presente Política do Canal de Ética é aplicável a todos os colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros que mantenham relação contratual com a Kepler Weber ou que atuem em seu nome ou benefício.

3. Referências

- Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13);
- Código de Ética e Conduta da Kepler Weber;
- Política de Penalidades e Consequências da Kepler Weber;

4. Informação Documentada

Área:					
Nº	IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO (local) RECUPERAÇÃO (ordem)	PROTEÇÃO (forma de arquivamento)	TEMPO DE RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
1.	POCA 018	SESuit	Eletrônico	Indeterminado	

5. Diretrizes Gerais

A Kepler Weber espera que seus colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócios e terceiros atuem com integridade e ética, respeitando todas as leis, normas, códigos e políticas.

O Programa de Integridade da Kepler Weber foi desenvolvido e estruturado com o objetivo principal de prevenir a ocorrência de atos ilícitos contrários às leis, aos regulamentos e às normas éticas aos quais a Empresa está sujeita no exercício de suas atividades. O Programa tem caráter preventivo e educativo, utilizando-se de treinamentos e comunicações para disseminação dos princípios éticos e de integridade que regem as atividades da Kepler Weber.

No entanto, em caso de violações do Código de Ética e Conduta e das Políticas que compõem o Programa de Integridade, assim como da legislação vigente, a Companhia exercerá seu poder disciplinar, aplicando as sanções previstas de acordo com a gravidade de cada infração de forma justa e de acordo com a lei.

6. Canal de Ética

6.1 O que é o Canal de Ética

O Canal de Ética é uma ferramenta gerenciada por um terceiro, destinada a todos os executivos, colaboradores, parceiros de negócios, clientes e terceiros da Companhia que queiram relatar fatos em desacordo com as diretrizes do Código de Ética e Conduta ou com as políticas e procedimentos internos vigentes, de forma simples, segura e anônima.

Esta ferramenta de gestão auxilia a detectar potenciais atos ilícitos ou condutas inadequadas, contribuindo para a adoção de resposta a riscos, aprimoramento de processos, fortalecimento da cultura de ética e integridade, ocasionando na melhoria do clima organizacional e proteção da imagem da empresa perante a sociedade.

6.2 Assuntos a serem reportados no Canal de Ética

Os reportes feitos no Canal de Denúncia, devem ser embasados em fatos. Esta Política tem o intuito de esclarecer dúvidas e exemplificar os assuntos que normalmente são reportados. Estes são descritos no Código de Ética e Conduta da Companhia e estão detalhados e exemplificados a seguir, mas não limitados a:

Infração	Descrição	Exemplo
Assédio moral	Expor de forma prolongada e repetitiva o colaborador a situações constrangedoras ou humilhantes por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos, entre outros.	Praticar violência ou ameaças de caráter psicológico, como: zombar, proferir xingamentos contra a pessoa, fazer comentários e/ou piadas discriminatórias, trazendo danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, degradando o ambiente de trabalho.
Assédio sexual	Constranger alguém com atos, insinuações, convites impertinentes, contatos físicos, verbais ou visuais, que sejam inapropriados e que deixem a outra parte desconfortável.	Intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.
Conflito de interesses	Sobrepor os interesses da Companhia para priorizar interesses pessoais ou beneficiar terceiros.	Quando as decisões e/ou ações são influenciadas por um interesse/objetivo pessoal, e de alguma forma não sendo a opção mais adequada/vantajosa para a Kepler Weber ou para os objetivos profissionais
Discriminação	Adoção de medidas preconceituosas baseadas em ideias preconcebidas em relação a alguém seja por questões de raça, gênero, classe social, aparência, nacionalidade, orientação sexual,	Zombar, perseguir, proferir xingamentos contra a pessoa, fazer comentários, fofocas e/ou piadas discriminatórias e de mau gosto.

	ou qualquer outro aspecto preconceituoso.	
Fraude	Descumprimento das políticas internas, leis e regulamentos brasileiros ou estrangeiros, como a Lei Anticorrupção, com o objetivo de obter vantagem de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa física ou jurídica.	Falsificação de documentos, irregularidades nas solicitações de reembolso, ou ainda, alterar dados contábeis, entre outras práticas.
Lavagem de dinheiro	Procedimento para disfarçar a origem de recursos ilegais quando alguém ganha dinheiro de forma ilícita.	Através dos processos financeiros da empresa, tentar mascarar a origem do dinheiro recebido de forma ilícita, tentando torná-la lícita. Superfaturamentos, vendas fraudulentas, transferências eletrônicas, compra de ativos etc.
Prática anticoncorrencial	Qualquer prática adotada que possa causar danos à livre concorrência, mesmo que o infrator não tenha tido intenção.	Combinar com outras empresas do mesmo seguimento em formar um preço padrão, a fim de concorrer em pregões e distribuir a atuação por região, ou ainda, formação de cartel, acordos de exclusividade, venda casada, criar dificuldades ao concorrente etc.
Suborno e Corrupção	Em aspecto geral, é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.	Oferecer, transferir, dar, receber, prometer, autorizar, custear, patrocinar, financiar, compactuar ou aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de qualquer espécie, que caracterize suborno, propina ou vantagem indevida.
Trabalho Infantil	Toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida de acordo com a legislação de cada país.	Situações de trabalho infantil, indigno, insalubre e escravo em qualquer circunstância na própria organização e nos parceiros de negócios.
Trabalho Escravo	É o trabalho ilegal, forçado, que envolve restrições à liberdade do trabalhador, onde ele é obrigado a prestar um serviço, sem receber um pagamento ou receber um valor insuficiente para suas necessidades, ou ainda mantido em cárcere.	Situações de trabalho escravo, ilegal, indigno e em qualquer circunstância na própria organização e nos parceiros de negócios.

Caso seja relatado a você qualquer fato acima ou outro que possa ser caracterizado como abusivo ou antiético, é importante que seja reportado ao Canal de Ética, ainda que, de forma anônima.

É importante que o denunciante forneça todas as informações que tenha conhecimento, pois, mesmo pequenos detalhes podem auxiliar nas apurações dos fatos, como por exemplo: o que, quem, quando, onde, quanto, como e por quê.

6.3 Como registrar uma denúncia

A Kepler Weber disponibiliza para seus colaboradores, parceiros de negócios e quaisquer interessados seu Canal de Ética para reporte de quaisquer condutas consideradas irregulares e/ou ilícitas praticadas pelos seus colaboradores, membros da alta direção, terceiros ou outros que atuem em nome ou em benefício da Kepler Weber. O Canal de Ética é gerenciado por empresa terceira especializada na gestão de canais de denúncias e garante a confidencialidade do denunciante.

O relato pode ser realizado diretamente à Gestão Jurídica, Governança e Compliance ou ao Comitê de Integridade pelo e-mail compliance@kepler.com.br. Caso prefira, pode utilizar o Canal de Ética disponibilizado pela Kepler Weber.

O Canal de Ética da Kepler Weber está disponível 24 horas via site, e-mail ou telefone.

 Link www.contatoseguro/keplerweber

 E-mail: compliance@kepler.com.br

 Telefone: 0800 648 6328.

6.4 Acompanhamento da denúncia pelo denunciante

Feito o relato, o denunciante poderá acompanhar o andamento da denúncia através do número de protocolo gerado. Através deste é possível verificar o status de andamento e previsão de conclusão da investigação.

6.5 Direcionamento das denúncias

Após o recebimento da denúncia pelo terceiro contratado – Contato Seguro, este irá encaminhá-la ao Comitê correspondente de acordo com o teor da denúncia e pessoas citadas para as devidas providências.

6.6 Prazos

O prazo para início das tratativas das denúncias é de até 05 dias. A fim de esclarecer questões sobre a denúncia, o responsável pela apuração poderá solicitar informações adicionais, via Canal, que possam auxiliar na investigação. As informações solicitadas deverão ser respondidas pelo denunciante em até 05 dias após o contato por parte da Kepler Weber. Após essa análise, a equipe terá 05 dias para classificar e enviar ao Comitê correspondente a denúncia para deliberação do responsável pela investigação, totalizando 15 dias para o início da mesma.

O Comitê responsável pela apuração ou investigação realizará o processo em no máximo 45 dias, prorrogáveis por igual período, e em caso de procedência da denúncia apresentará relatório ao Comitê hierarquicamente superior, com a recomendação de aplicação de pena ou absolvição.

7. Deveres dos Colaboradores, Membros da Alta Direção e Parceiros de Negócios

São deveres todas as disposições do Código de Ética e Conduta da Kepler e no que diz respeito especificamente ao Canal, as seguintes disposições:

- Agir com boa-fé na execução de suas tarefas previstas nos contratos de trabalho e no cumprimento de obrigações decorrentes do Código de Ética e Conduta e de outras normas, políticas e procedimentos;
- Reportar informações verídicas e de boa fé;
- Acompanhar via número de protocolo as denúncias realizadas a fim de contribuir com os processos de apuração;
- Manter sigilo sobre os temas denunciados e tratativas;
- Conhecer, observar e zelar pelo cumprimento das políticas, diretrizes, normas e procedimentos da Empresa e da legislação vigente, seja ao atuar internamente ou ao representar a Kepler Weber;
- Apresentar padrões de conduta que refletem sua integridade pessoal e profissional, de maneira compatível com seu vínculo com a Kepler Weber e com a sociedade.
- Informar aos canais disponibilizados pela Kepler Weber, qualquer risco à integridade do negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da companhia, atuando de forma preventiva.

8. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé

A Kepler Weber espera que todos os seus colaboradores, membros da alta direção e os parceiros de negócios atuem com ética e integridade, mas caso ocorra a suspeita de algum ilícito a Empresa solicita e incentiva o reporte dessas condutas antiéticas.

Com intuito de proteger o denunciante de boa-fé e em acordo com as diretrizes desta Política, a Kepler Weber não admite qualquer tipo de retaliação. Nenhum denunciante de boa-fé deve receber medida disciplinar, ser assediado, transferido contra a sua vontade, vetado de promoção ou discriminado.

O Canal de Ética é uma ferramenta para recebimento de reclamações e denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta, às políticas e normas da Kepler Weber, bem como às leis e normas estatais. O canal garante confidencialidade, anonimato e não-retaliação ao denunciante.

9. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões

É de responsabilidade de todos os colaboradores e membros da alta direção da Empresa divulgar esta Política, mantê-la acessível a todos os interessados e conscientizar o público-alvo sobre a importância de sua observância, assim como incentivá-lo a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados nesta política deverão ser dirimidas pela área de Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br.

10. Disposições Finais

A presente política passa a vigorar para todos os colaboradores, membros da alta direção, terceiros, fornecedores e parceiros de negócios da Empresa, após a aprovação do Conselho de Administração, em 15 dias a contar da publicação no SESuit e no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>.

Esta norma substitui todas as normas internas vigentes sobre o assunto que eventualmente se contraponham ao que foi aqui estabelecido.

A Empresa pode, por sua mera liberalidade ou em razão de alterações legislativas, a qualquer momento, e deve a cada 2 (dois) anos alterar os termos da presente política.

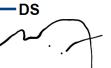
Poderão ser elaborados normas e procedimentos específicos para áreas como segurança e saúde, porém, não podem contrariar o disposto nesta Política de Diretrizes Gerais.

Este instrumento é parte integrante do contrato de trabalho existente entre o colaborador e a Kepler Weber, tendo a presente vigência válida enquanto vigente o contrato de trabalho.

Quaisquer omissões, interpretações e exceções deverão ser levadas à apreciação e decisão do Comitê de Integridade.

11. Controle das Alterações

REVISÕES	DESCRÍÇÃO DAS ALTERAÇÕES	DATA

DS
VCONDS
DS
DS
DS
DS
DS
DVASDS
AHBDS
